



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS



PROJETO DE LEI Nº 222/2015.

Dispõe sobre a elaboração de estatísticas sobre a violência contra a criança e o adolescente, na forma que especifica. **Exara-se o parecer pela APROVAÇÃO da MATÉRIA**

AUTOR: DEP. DANIELLA RIBEIRO

RELATOR: DEP. JOÃO GONÇALVES

P A R E C E R Nº 25 /2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 222/2015** de autoria da nobre deputada Daniella Ribeiro e que determina a elaboração, por parte do Poder Executivo, de estatística sobre casos envolvendo crianças e adolescentes no âmbito do nosso Estado.

Adotado o procedimento legislativo na forma regimental, fora distribuída a proposição a esta relatoria para estudo e parecer.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS



II – VOTO DO RELATOR

A proposta em análise tem como intuito estabelecer a obrigação para que o Poder Executivo elabore periodicamente estatística sobre os casos de violência envolvendo criança e adolescentes em nosso Estado.

Segundo a nobre deputada “acompanhar, por meio de estatísticas, o mapa da violência à criança e ao adolescente permitirá elaborar políticas públicas direcionadas e mais efetivas no combate a este tipo de criminalidade”.

O projeto de lei ora discutido tem como objetivo fundamental garantir a coleta e tabulação dos dados referentes a violência contra o menor, bem como o acesso a informação derivado desse processo e sua utilização como parâmetros para subsidiar a formulação de políticas públicas.

Em relação aos aspectos atinentes ao exame dessa Comissão, entendemos que a proposta encerra interesse público inconteste. A proteção a infância e a juventude deve ser prioridade para o Poder Público e para a sociedade como um todo. É lógico que a tabulação e divulgação dos dados estatísticos referentes a casos violência contra a juventude pode servir de base para formulação de políticas públicas para o enfrentamento desta temática. A proposta da nobre deputada contribuirá certamente para que o Estado e a sociedade civil desenvolvam soluções que minimizem a violência sofrida pelas crianças e adolescentes no âmbito do Estado da Paraíba.

Logo, à luz do raciocínio até aqui desenvolvido, opinamos seguramente pela Aprovação do Projeto de Lei nº 222/2015, de lavra da Ilustre Deputada Daniella Ribeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS



III - CONCLUSÃO

Entendemos que o Projeto de Lei nº 222/2015 é adequado e pertinente em virtude do incontestável interesse público que o encerra. Diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, **vota pela APROVAÇÃO da Matéria.**

É como voto.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2015.


DEP. JOÃO GONÇALVES
RELATOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS



V - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 222/2015.

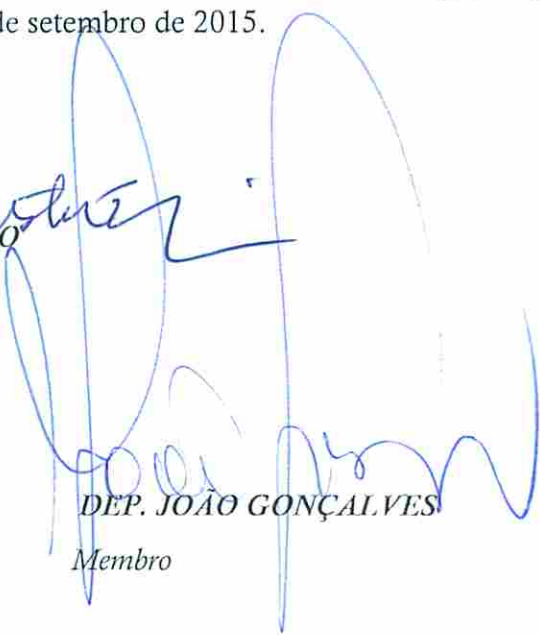
É o parecer.

Apreciada Pela Comissão
No Dia, 10, 9, 15

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2015.


Dep. FREI ANASTACIO
Presidente

DEP. JUTAY MENESES
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. RANIERY PAULINO
Membro

DEP. INÁCIO FALCÃO
Membro